



Lei revogada pela Lei Municipal nº 3086/2011

LEI Nº 2.661/2005

JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 2036/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica criado no órgão da administração direta da estrutura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, a **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO TRABALHO**, com competência para assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos vinculado à prática da política municipal, através de planejamento e reestruturação de distritos industriais, intercâmbios, convênios, pesquisas, estatísticas, cursos profissionalizantes, geração de emprego e renda, acompanhamentos, apoio, incentivos ao associativismo, cooperativismo, turismo e artesanato, instalação e desenvolvimento de empreendimentos industriais, comerciais, agrícolas, pecuários e de serviços”.

Parágrafo Único: A Secretaria conterà três diretorias, competindo-lhes as questões relativas à respectiva área, a saber:

- I – Divisão da Industria;
- II – Divisão do Comércio e Serviços;
- III – Divisão da Agricultura e Pecuária.

Artigo 2º - O caput e o inciso I do artigo 2º da Lei 2036/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signature] 1



SALTO

ra de que posso me orgulhar

Rua 9 de julho nº 1053 • Vila Nova

Salto • SP • CEP 13322-000

Tel./Fax.: (11) 4602.8500

pmsgab@uol.com.br



“Ficam criados os seguintes empregos a serem lotados na SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO TRABALHO:

I - Um (01) emprego de Secretário (a) do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, cujo provimento será em comissão e seus vencimentos serão os constantes do símbolo EC-S, da Lei nº 1667/92.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 30 de setembro de 2005.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo